

01  
xh



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo

**Projeto de Lei 89/2024** - Prefeito Dr Mario Tassinari - ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico Contábil e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. . . . . : 20/06/24

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :     /    /    

### COMISSÕES

*HELP*  
*TRIO*

RELATOR: amea DATA: 21/06/24

RELATOR: amea DATA: 21/06/24

RELATOR:      DATA:     /    /    

Discussão e Votação Única:     /    /    

Em 1.ª Disc. e Vot.: 24/06/24

Rejeitado em . . . :     /    /    

Lei n.º . . . . . : 5069/24

*11-56*  
Em 2.ª Disc. e Vot. : 24/06/24

Autógrafo N.º *05* :     /    /    

Ofício N.º : 231 em 25/06/24

Sancionada pelo Prefeito em: 27/06/24

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:     /    /    

Promulgada pelo Pres. Câmara em:     /    /    

Publicada em: 28/06/24

### OBSERVAÇÕES



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques  
CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 17 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

## MENSAGEM N.º 50/ 2024

17 JUN. 2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

RECEBIDO

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Venho pelo presente encaminhar as Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**ALTERA** a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico Contábil e dá outras providências".

Através da presente propositura, valendo-se de suas prerrogativas dispostas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica do Município, pretende o Poder Executivo Municipal majorar a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico Contábil.

Conforme disposição da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, em seu Anexo II, a Referência atual dos Técnicos Contábeis é a 12A, que corresponde a um salário de R\$ 2.471,16 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).

Com a aprovação da presente propositura haverá a alteração da referência para 13 A, passando os servidores a receber como salário base a importância de R\$ 2.872,73 (dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), o que valorizará toda a categoria.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Para devida instrução do processo legislativo, cumprindo os requisitos dispostos no art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanham o feito, impacto orçamentário e declaração do ordenador de despesa.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis para aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROJETO DE LEI N.º 89 / 2024

**ALTERA** a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico Contábil e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico Contábil, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 17 de junho de 2024.

  
**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal

**AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARATER CONTINUADO  
ALTERAÇÃO REFERENCIA TECNICO DE CONTABILIDADE  
Poder Executivo  
(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)**

**1. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):**

Valores Correntes

Especificação	2024	2025	2026
	Valor	Valor	Valor
Despesas prevista LOA	541.076.243,00	561.528.924,99	581.743.966,28
Valor proposto de aumento	22.036,03	45.737,99	56.128,97
<b>Despesa prevista depois da alteração</b>	<b>541.098.279,03</b>	<b>561.574.662,98</b>	<b>581.800.095,25</b>
<b>% de aumento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,01</b>	<b>0,01</b>

(\*utilizado o índice do IPCA conforme boletim informativo de 07/06/2024 para aumento da despesa

**2. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (LRF, art. 71):**

Especificação	Valor da Despesa com Pessoal	Valor de Acréscimo	Valor total com o acréscimo	Receita Corrente Líquida (*)	%
Total da despesa prevista com pessoal para 2024, com o acréscimo.	218.030.765,00	22.036,03	218.052.801,03	477.348.343,00	45,68
Total da despesa prevista com pessoal para 2025, com o acréscimo.	226.272.327,92	45.737,99	226.318.065,91	495.392.110,37	45,68
Total da despesa prevista com pessoal para 2026, com o acréscimo.	234.418.131,72	56.128,97	234.474.260,69	513.226.226,34	45,69

(\*) Previsão de aumento da receita de 3,78%, para o ano de 2025 e 3,60% para o ano de 2.026 conforme Boletim focus junho/2024.

**1. Resultados Fiscais (art. 17, § 2º, da LRF).**

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal de que trata este demonstrativo não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO 2024.

**2. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 1º)**

Os efeitos financeiros referente a alteração de referencia do Tecnico de Contabilidade serão compensados pela aumento do indice de participação do ICMS.

No ano de 2.023 o índice do município era de 0,20838270 passando para 0,21843520 para o ano de 2.024.

Nos exercicios seguintes a 2.024 serão compensados pelo crescimento inflacionário da arrecadação da receita

**3. Compatibilização com, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)**

Declaramos, para os devidos fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 4592/21 de 26 de novembro de 2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.4924 de 04 de setembro de 2.023, pois está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Itapeva, 10 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

EDIVALDO SOUZA ALVES

Data: 11/06/2024 20:14:50-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CARGO	BASE(12A)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TECNICO DE CONTABILIDAD R\$	2.471,16	R\$ -	R\$ 2.471,16	R\$ 68,64	R\$ 205,93	R\$ 469,52	R\$ 3.215,25
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.471,16</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.471,16</b>	<b>R\$ 68,64</b>	<b>R\$ 205,93</b>	<b>R\$ 469,52</b>	<b>R\$ 3.215,25</b>

CARGO	BASE (7AII)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TECNICO DE CONTABILIDAD R\$	2.824,00	R\$ -	R\$ 2.824,00	R\$ 78,44	R\$ 235,33	R\$ 536,56	R\$ 3.674,34
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.824,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.824,00</b>	<b>R\$ 78,44</b>	<b>R\$ 235,33</b>	<b>R\$ 536,56</b>	<b>R\$ 3.674,34</b>

<b>Impacto CALCULADO</b>	<b>R\$ 3.672,67 /mensual</b>	(DIFERENÇA ENTRE AS REFERENCIAS)
<b>Impacto CALCULADO 2024</b>	<b>R\$ 22.036,03 ANUAL</b>	

CARGO	BASE(12A)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TECNICO DE CONTABILIDAD R\$	2.564,57	R\$ -	R\$ 2.564,57	R\$ 71,24	R\$ 213,71	R\$ 487,27	R\$ 3.336,79
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.564,57</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.564,57</b>	<b>R\$ 71,24</b>	<b>R\$ 213,71</b>	<b>R\$ 487,27</b>	<b>R\$ 3.336,79</b>

CARGO	BASE (7AII)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TECNICO DE CONTABILIDAD R\$	2.930,75	R\$ -	R\$ 2.930,75	R\$ 81,41	R\$ 244,23	R\$ 556,84	R\$ 3.813,23
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.930,75</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.930,75</b>	<b>R\$ 81,41</b>	<b>R\$ 244,23</b>	<b>R\$ 556,84</b>	<b>R\$ 3.813,23</b>

<b>Impacto CALCULADO</b>	<b>R\$ 3.811,50 /mensual</b>
<b>Impacto CALCULADO 2025</b>	<b>R\$ 45.737,99 ANUAL</b>

CARGO	BASE(12A)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TECNICO DE CONTABILIDAD R\$	2.656,89	R\$ -	R\$ 2.656,89	R\$ 73,80	R\$ 221,41	R\$ 504,81	R\$ 3.456,91
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.656,89</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.656,89</b>	<b>R\$ 73,80</b>	<b>R\$ 221,41</b>	<b>R\$ 504,81</b>	<b>R\$ 3.456,91</b>

CARGO	BASE (7AII)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
TECNICO DE CONTABILIDAD R\$	3.036,25	R\$ -	R\$ 3.036,25	R\$ 84,34	R\$ 253,02	R\$ 667,98	R\$ 4.041,59
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.036,25</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 3.036,25</b>	<b>R\$ 84,34</b>	<b>R\$ 253,02</b>	<b>R\$ 667,98</b>	<b>R\$ 4.041,59</b>

<b>Impacto CALCULADO</b>	<b>R\$ 4.677,41 /mensual</b>
<b>Impacto CALCULADO 2026</b>	<b>R\$ 56.128,97 ANUAL</b>



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0089/2024** foi lido em plenário na **38º Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **20/06/2024**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 21 de junho de 2024.

**Luan Henrique Bailly**  
**Agente Técnico Legislativo**



07  
[Handwritten signature]

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei Nº 089/24 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 21 de junho de 2024.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
Presidente da Câmara



08  
AR

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00096/2024

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 89/2024

**Ementa:** ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico Contábil e dá outras providências.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Áurea Aparecida Rosa

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 21 de junho de 2024.

  
PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS  
PRESIDENTE

  
ÁUREA APARECIDA ROSA  
MEMBRO

  
ROBSON EUCLEBER LEITE  
MEMBRO

  
CÉLIO CESAR ROSA ENGUE  
MEMBRO

AUSENTE  
GABRIEL DE ARAÚJO MACIEL  
SUPLENTE



09  
22

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00042/2024

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 89/2024

**Ementa:** ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico Contábil e dá outras providências.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Áurea Aparecida Rosa

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 21 de junho de 2024.

  
PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS

PRESIDENTE

  
ÁUREA APARECIDA ROSA  
MEMBRO

  
ROBSON EUCLEBER LEITE  
MEMBRO

  
CÉLIO CESAR ROSA ENGUE  
MEMBRO

AUSENTE  
GABRIEL DE ARAÚJO MACIEL  
SUPLENTE



10  
[Handwritten signature]

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### AUTÓGRAFO 065/2024 PROJETO DE LEI N.º 89/2024

Altera a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico Contábil e dá outras providências.

**Art. 1º** Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico Contábil, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 25 de junho de 2024.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE



11  
A

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 238/2024

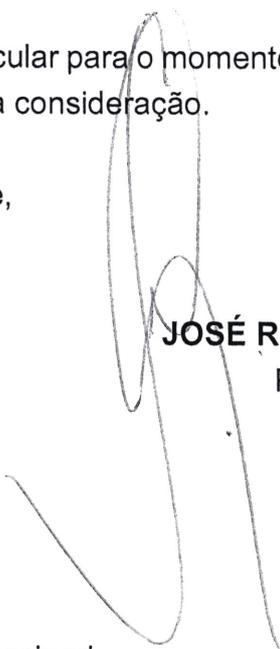
Itapeva, 25 de junho de 2024.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos 62, 63, 64, 65, 66 e 67/2024, referentes aos projetos de lei 86, 87, 88, 89, 90 e 92/2024, respectivamente, aprovados na 11ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva

12  
AA

RODRIGO TASSINARI  
Procurador-Geral do Município  
**LEI Nº 5.066, DE 26 DE JUNHO DE 2.024**

*ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico em Raio X e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico em Raio X, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Parágrafo único. A carga horária do cargo mencionado no "caput" deste artigo passa a ser de 24 horas semanais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI Nº 5.067, DE 26 DE JUNHO DE 2.024**

*ALTERA Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Psicólogo e de Psicólogo com ênfase em Recursos Humanos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 14AII, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Psicólogo, criados pela Lei 1.811/02 e os ocupantes dos cargos efetivos de Psicólogo com ênfase em Recursos Humanos, criados pela Lei 3331/11, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 26 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI Nº 5.068, DE 27 DE JUNHO DE 2.024**

*DISPÕE sobre a criação de cargos em provimento efetivo e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu

sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura administrativa do Município de Itapeva/SP, o seguinte quantitativo de cargos efetivos, todos já previstos na Lei 1811/02, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências:

I - 01 (um) de Assistente Social;

II - 01 (um) de Enfermeiro;

III - 01 (um) de Farmacêutico;

IV - 02 (dois) de Fisioterapeuta;

V - 05 (cinco) de Motorista - carteira D;

VI - 05 (cinco) de Psicólogo;

VII - 10 (dez) de Técnico em Enfermagem;

VIII - 40 (quarenta) de Oficial Administrativo.

Art. 2º Os cargos criados no art. 1º, desta Lei, submetem-se ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto do Servidor, disposto na Lei Municipal n.º 1.777, de 17 de abril de 2002

Art. 3º As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI Nº 5.069, DE 27 DE JUNHO DE 2.024**

*ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico Contábil e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico Contábil, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 27 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI Nº 5.070, DE 27 DE JUNHO DE 2.024**

*FICA instituída a gratificação por local de trabalho que especifica e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:



13  
AA

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 89/2024**, que "*ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico Contábil e dá outras providências.*", foi aprovado em 1ª votação na 39ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2024, e, em 2ª votação na 11ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 24 de junho de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 1 de julho de 2024.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo